



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

DECRETO Nº 023/2025

Decreta situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em toda a área do município afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal;

Considerando a escassez de água no Município de Taperoá, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data nos municípios afetados pelo fenômeno da estiagem, onde o manancial Manoel Marcionilo, principal fonte de abastecimento de água para a cidade, dispõe atualmente de aproximadamente 1,76% (AES, 10 de novembro de 2025) de sua capacidade total, o que tem gerado um colapso no sistema de abastecimento.

Considerando que a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade no Município de Taperoá, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal.

Considerando que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno natural;

Considerando que a estiagem prolongada gera prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária no Município de Taperoá;

Considerando que compete ao Poder Público restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência, em toda a área que abrange o Município de Taperoá, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º - Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 5º - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 10 de novembro de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TAPEROÁ - PB

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 - 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 172/2017:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 - 2029.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 07 de novembro de 2025

Maria de Lourdes Brandão

MARIA LOURDES BRANDÃO
Presidente do CMAS Taperoá-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

Código: #6IMLPZGDJ3NBA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 07/11/2025 às 11:17

1/5



Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

30882120250002-022342

Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE TAPEROA

CNPJ do Ente Recebedor:

08.749.525/0001-36

UF:

PB

Status do PAR:

Habilitado

Data e hora de envio:

Informação não encontrada

Fundo/Órgão Vinculado:

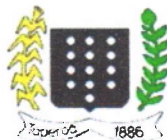
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 494.713,12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

Código: #6IMLPZGDJ3NBA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 07/11/2025 às 11:17

2/5

O MUNICIPIO DE TAPEROA possui:

✓ **Conselho de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei

048

Ano da Lei

2014

Lei

🔗 [Lei nº 048 de 2014.](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

Código: #6IMLPZGDJ3NBA Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:17

3/5

Processo de Consulta Pública:

📍 O **MUNICIPIO DE TAPEROÁ** tem disponível **R\$ 494.713,12** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?

Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?

Exercício I

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 13/08/2025

CEP: 58680000

Logradouro: Rua Cicero de Farias

Número: 00

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: Centro

Município: Taperoá

Estado/UF: PB

Número de Participantes: 40

📎 [Documento de comprovação](#)

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Consulta aberta, Consulta a fóruns e coletivos de cultura, Audiências públicas, consulta publica através de audiência com conselho de cultura, coletivos de cultura, aberta ao publico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

Código: #6IMLPZGDJ3NBA Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:17

4/5

Meta 1 – Ações Gerais

Exercício 2025

R\$ 123.678,28

1.1 Fomento Cultural

R\$ 123.678,28

1.1.1 Fomento Cultural, Edital para Entidades culturais com CNPJ e Coletivos Culturais sem CNPJ

Valor da Atividade: R\$ 123.678,28

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Literatura; Música Popular

Etapas do fazer cultural da atividade:

Formação; Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura e Economia Criativa; Culturas Periféricas; Culturas Urbanas

Ação afirmativa da atividade:

Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025	Mês: novembro	Nº LVIII
------------------	----------------------	-----------------

Código: #6IMLPZGDJ3NBA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 07/11/2025 às 11:17

5/5

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 123.678,28
1.1 Fomento Cultural	R\$ 123.678,28
1.1.1 Fomento Cultural, Edital para Entidades culturais com CNPJ e Coletivos Culturais sem CNPJ	R\$ 123.678,28
Soma das Atividades	R\$ 123.678,28
Soma das ações	R\$ 123.678,28
Total	R\$ 123.678,28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LVIII

Publicado em 10 de novembro de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinete taperoapb@gmail.com